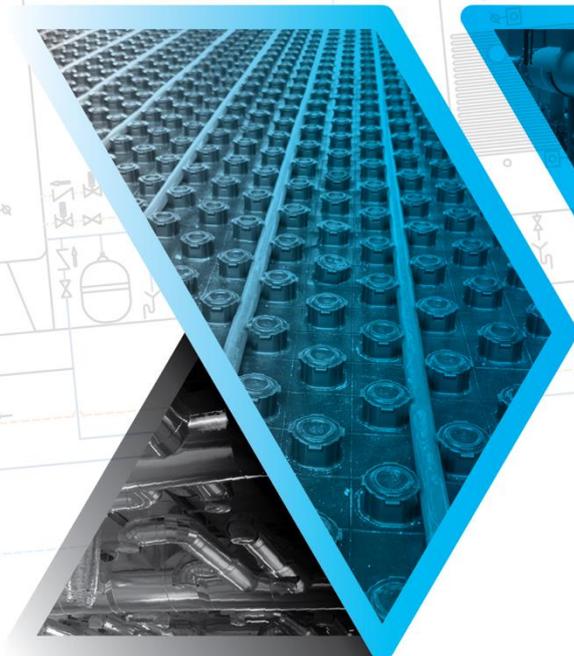


## Relatório Intercalar do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Outubro de 2024



**Criamos e mantemos  
o clima propício  
ao sucesso  
e bem estar  
dos nossos clientes**

**Lista de Revisões:**

<b>Revisão</b>	<b>Conteúdo da Revisão</b>	<b>Páginas Revistas</b>	<b>Data</b>
0	Redação Inicial	-	29/10/2024
1	Assinatura da Responsável pelo Cumprimento Normativo	6	28/11/2024

Elaborado: RCN

Aprovado: GER

## Índice

Enquadramento .....	4
Avaliação Intercalar .....	5
Conclusões.....	6

## Enquadramento

Em cumprimento do disposto na alínea a), do n.º 4, do artigo 6.º, do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, procede-se à elaboração do relatório de avaliação intercalar, relativamente às situações identificadas de risco elevado ou máximo, constantes do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) da Termofeira.

Além disso, será exposto o resultado do acompanhamento da Execução do Programa de Cumprimento Normativo previsto no nº1, do artigo 5º do RGPC, nomeadamente, com referência ao trabalho desenvolvido até outubro de 2024, bem como das ações consideradas necessárias desenvolver.

Salientando, uma vez mais, que o Programa de Cumprimento Normativo (PCN), previsto no RGPC, integra, além do PPR, os seguintes elementos:

- ✓ Designação do/a Responsável pelo Cumprimento Normativo;
- ✓ Código de Ética e de conduta;
- ✓ Programa de Formação e;
- ✓ Canal de Denúncias.

O responsável pela execução do PPR é o Responsável pelo Cumprimento Normativo, garantindo o suporte à atividade na identificação, análise, avaliação, mitigação e monitorização do risco, bem como avaliando e questionando os riscos potenciais que possam surgir.

A execução do PPR está sujeita a dois controlos anuais, sendo o primeiro em outubro, onde é elaborado o relatório intercalar sobre as os riscos identificados com gravidade elevada ou máxima, correspondente à presente avaliação e, o segundo em abril do ano seguinte, referente ao relatório de execução anual.

## Avaliação Intercalar

De acordo com a missão da Termofeira, o PPR apresenta uma metodologia de identificação, avaliação e classificação de possíveis riscos que possam ocorrer, resultando em situações de corrupção e infrações conexas, alinhado com os requisitos pautados no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, e segue as recomendações emanadas pelo MENAC, designadamente:

- a) Identificação das áreas de atividade da entidade com risco de prática de atos de corrupção e infrações conexas;
- b) Determinação da probabilidade de ocorrência e o impacto previsível de cada situação, de forma a permitir a graduação dos riscos;
- c) Identificação de medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados;
- d) Designação do responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR.

O PPR elaborado identificou e classificou os principais riscos na Termofeira, dos quais 5 riscos com gravidade elevada em 3 áreas de trabalho distintas, necessitando de uma avaliação intercalar, prevista na lei que rege o Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Para estes riscos identificados com gravidade elevada, encontram-se já implementadas 3 medidas de mitigação, assegurando a inexistência de corrupção e infrações conexas até à data, atingindo os 100% quanto à sua eficácia.

## Conclusões

Por forma a aferir o grau de cumprimento do PPR e respetivas medidas preventivas para os riscos identificados,

Conclui-se que a implementação do PPR e respetivas medidas preventivas para os riscos identificados, na globalidade, foi positiva e que este contribuiu para a prevenção do risco e consequentemente, numa redução do impacto negativo.

S. João de Ver, 28 de novembro de 2024

A Responsável pelo Cumprimento Normativo

---



Anexos



ÁREA	Riscos	Análise e Classificação do risco			Medidas preventivas/corretivas (Implementadas)	Eficácia (S/N)	Medidas corretivas/preventivas (A implementar)	Responsável
		PO	IP	GR				
<b>Recursos Humanos</b>	Deturpação dos dados contratuais salário e cláusulas do próprio contrato	2	3	5	Código de ética e conduta Declaração de inexistência de conflito de interesses Sensibilização para as consequências de ações de corrupção e divulgação de informação sigilosa	Sim	Reforço na formação RGPC	Gerência DAF
<b>Escritório (armazém e logística)</b>	Manipulação do inventário de em benefício próprio ou de terceiros	3	2	5				
	Manipulação da quantidade de materiais e/ou equipamentos provenientes de devolução das obras	3	2	5				
<b>Armazém</b>	Manipulação do inventário de modo a facilitar o furto em benefício próprio ou de terceiros	3	2	5				
	Manipulação da quantidade de materiais e/ou equipamentos provenientes de devolução das obras	3	2	5				